



**D.S.S.O.P.T**  
**COMUNICAÇÃO DA OBRA DE MODIFICAÇÃO,  
 CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO EM FRACÇÕES  
 AUTÓNOMAS NÃO HABITACIONAIS**

Talão n.º : T-\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Processo n.º : \_\_\_\_\_ / SC / \_\_\_\_\_ / L

Autor da comunicação: \_\_\_\_\_ Telefone de contacto: \_\_\_\_\_

Qualidade:  proprietário  inquilino  procurador  outro (indique) : \_\_\_\_\_

Endereço de contacto: \_\_\_\_\_

Local da obra:	<input type="checkbox"/> Macau	Designação da rua:	N.º policial:	
	<input type="checkbox"/> Taipá	Designação do edifício:	N.º do bloco:	Piso:
	<input type="checkbox"/> Coloane			Fracção autónoma:
	<input type="checkbox"/> Cotai	(Indique na coluna anterior a designação da rua onde se localiza a entrada principal e esta coluna destina-se ao preenchimento de informações complementares)		

Indique a forma pretendida para a recepção do ofício da DSSOPT:

- carta registada com aviso de recepção  
 levantamento junto da DSSOPT, após a recepção do aviso destes Serviços através de SMS para o n.º de telemóvel: \_\_\_\_\_

**Documentos entregues ( assinalar com “✓” )**

<input type="checkbox"/> Original da Informação por Escrito do Registo Predial (busca) ou fotocópia acompanhada do original do contrato de compra e venda coincidente com o local da obra para efeitos de autenticação;	<input type="checkbox"/>	<b>A preencher pela DSSOPT</b>
<input type="checkbox"/> Original da apólice de seguro contra acidentes de trabalho e doenças profissionais em que o prazo de vigência da cobertura do seguro coincide com o prazo previsto para a obra, ou sua fotocópia acompanhada do respectivo original para efeitos de autenticação;	<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Se a obra for realizada na fachada, deve-se juntar fotografia actual a cores da fachada;	<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> No caso do ser arrendatário deve ainda entregar a fotocópia de contrato de arrendamento coincidente com o local da obra, assim como o original da declaração do proprietário de consentimento para execução de obra de modificação, conservação e reparação;	<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> No caso de ser procurador, deve ainda entregar o original ou fotocópia autenticada da procuração.	<input type="checkbox"/>	

**< Observações >**

- 1 A Comunicação de Obra de Modificação, Conservação e Reparação em Fracções Autónomas Não Habitacionais (adiante simplesmente designado por Comunicação) deve ser entregue com antecedência de 5 dias úteis antes do início previsto para a sua execução.
- 2 Para o início da obra é necessária a afixação da comunicação, devidamente carimbado com selo próprio desta DSSOPT, em local visível junto à entrada do local da obra.
- 3 A presente comunicação aplica-se às fracções autónoma não habitacionais com a área bruta de utilização não superior a 120m<sup>2</sup> e às obras que não implique a alteração da finalidade, da área da fracção autónoma ou da estrutura do edifício, nem afectam o normal funcionamento do sistema da prevenção contra incêndios eventualmente existente na fracção autónoma.
- 4 A presente Comunicação não se aplica aos edifícios classificados como monumentos ou edifícios de interesse arquitectónico, assim como aos edifícios localizados em conjuntos ou sítios classificados, sujeitos ao D.L. no.83/92/M, de 31 de Dezembro, bem como aos estabelecimentos sujeitos a licença administrativa, nomeadamente estabelecimentos de comidas e bebidas, etc.
- 5 Ao abrigo do disposto no artigo 69.º do RGCU, é isento o pagamento de taxa para a execução das obras mencionadas na comunicação e para o registo da declaração de responsabilidade.
- 6 Saliências na fachada devem ser localizadas no âmbito do limite da própria fracção autónoma, devendo ainda obedecer às seguintes instruções:
  - 6.1 Elementos decorativos: Nenhuma saliência pode estender mais do que 0,10 m quando a sua altura for inferior a 2,7m em relação ao passeio, assim como não pode estender mais do que 0,50 m quando a sua altura for compreendida entre 2,7m e 3,5m em relação ao passeio, bem como não pode estender mais do que 0,75 m quando a sua altura for superior a 3,5m em relação ao passeio. No NAPE, nenhuma saliência pode estender mais do que 0,10m independentemente da sua altura em relação ao passeio.
  - 6.2 Aparelhos de ar-condicionado e chaminé: a relação entre a altura máxima e o comprimento de extensão da saliência é idêntica à referida no ponto #6.1, a par disso, na sua instalação deve ser adoptado método que procure minimizar o seu impacto aos utentes das demais fracções autónomas no que refere ao seu tremor e desenfumagem.
- 7 Para os estabelecimentos com efectivo previsível não for superior a 50 pessoas, a largura da porta de saída não deve ser inferior a 0,90m, mas quando o seu efectivo previsível for compreendido entre 51 a 100 pessoas, deve então no mínimo dispor de 2 saídas e a largura de cada porta não deve ser inferior a 0,85m. Porém para ambos os casos a largura do caminho de evacuação não deve ser inferior a 1m.
- 8 Disposição referentes à distância de percurso :
  - 8.1 A distância a percorrer da fracção autónoma localizada no r/c, sem ou com possibilidade de escolha entre várias saídas é de 30m e de 45m respectivamente;
  - 8.2 A distância a percorrer da fracção autónoma não localizada no r/c, sem ou com possibilidade de escolha entre várias saídas é de 18m e de 30m respectivamente;
- 9 O local especificado na apólice de seguro contra acidentes de trabalho e doenças profissionais deve coincidir com o local da obra; o segurado deve ser o autor da comunicação, o construtor ou a empresa construtora. Não é aceite o seguro “cover note”.
- 10 Durante a execução da obra caso seja necessário a ocupação temporária dos passeios envolventes, deve o requerente solicitar a licença de pejamento de carácter temporário – Tapumes e Andaimés junto do IACM. E no caso a obra vinha afectar o trânsito, deverá então solicitar junto da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego a adopção de medidas provisórias de trânsito.
- 11 Ao abrigo do estipulado no DL. n.º 54/94/M, de 14 de Novembro, aos domingo e feriados e das 20:00 horas até às 8:00 horas do dia seguinte, nos restantes dias da semana, não é permitido a execução de qualquer obra que produza ruído.
- 12 Através do n.º de entrada na DSSOPT( n.º do talão), o requerente poderá consultar o resultado da apreciação na website da DSSOPT.

**Declaração de Recolha de Dados Pessoais**

De acordo com a Lei no 8/2005- “Lei da Protecção de Dados Pessoais”:

1. Os dados pessoais recolhidos são tratados com finalidades relativas ao seu requerimento.
2. Em cumprimento de obrigação legal, os dados pessoais podem ser comunicados às outras entidades competentes.
3. Os titulares dos dados têm direito de acesso, rectificação e actualização aos seus dados pessoais conservados pela DSSOPT.



DSSOPT\*0211\*

U008P

Página 2/2